

Portaria CETEC – 2010

Número	Assunto – Plano de Curso Eixo Tecnológico
059	Controle e Processos Industriais - Técnico Industrial Madeireiro
060	Recursos Naturais - Técnico em Avicultura
061	Ambiente Saúde e Segurança - Técnico Cuidador de Idosos
062	Hospitalidade e Lazer - Técnico em Lazer
063	Produção Alimentícia - Técnico Panificação
064	Gestão e Negócios - Técnico em Gestão Pública
065	Infraestrutura - Técnico em Estradas
066	Infraestrutura - Técnico em Manutenção de Aeronaves
067	Ambiente, Saúde e Segurança - Técnico em Saúde Bucal - Retificação em 19-10-2010
068	Controle e Processos Industriais - Técnico em Química
069	Gestão e Negócios - Técnico em Administração
070	Gestão e Negócios - Técnico em Contabilidade.
071	Hospitalidade e Lazer - Técnico em Serviços de Restaurante e Bar
072	Informação e Comunicação - Técnico em Informática- Retificação
073	Informação e Comunicação - Técnico em Informática.
074	Produção Industrial - Técnico em Açúcar e Alcool.
075	Produção Industrial - Técnico em Celulose e Papel
076	Recursos Naturais - Técnico em Mineração
077	Informação e Comunicação - Técnico em Telecomunicações
078	Ambiente, Saúde e Segurança - Técnico em Meio Ambiente
079	Portaria Cetec - PCET - Produção Alimentícia - Técnico em Alimentos.
080	Portaria Cetec - PCET - Recursos Naturais - Técnico em Produção Integrada

**UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO****Portaria CETEC - 59, de 11-1-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e de acordo com o artigo 7º da Resolução CNE/CEB n.º 03/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Controle e Processos Industriais”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Industrial Madeireiro, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Técnico Industrial Madeireiro e Operador Técnico Industrial Madeireiro.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 11-1-2010.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11-1-2010.

# Desenvolvimento

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

---

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

---

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria CETEC n.º 60, de 13-1-2010

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e de acordo com o artigo 7º da Resolução CNE/CEB n.º 03/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Recursos Naturais”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Avicultura, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Assistente em Avicultura.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 13-1-2010.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13-1-2010.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria CETEC n.º 61, de 5-4-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e de acordo com o artigo 7º da Resolução CNE/CEB n.º 03/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico "Ambiente, Saúde e Segurança", da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico Cuidador de Idosos.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 5-4-2010.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5-4-2010.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**Portaria CETEC - 62, de 13-4-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 7-11-2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expedite a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico "Hospitalidade e Lazer", da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Lazer, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Atendente de Lazer e Eventos e de Monitor de Lazer e Recreação.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 13-4-2010.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13-4-2010.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria CETEC n.º 63, de 7-5-2010

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12-6-2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 9-7-2008, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Alimentícia”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Panificação, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar nos Serviços de Panificação e de Supervisor de Produção na Indústria da Panificação.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 7-5-2010.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7-5-2010.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria CETEC n.º 64, de 23-4-2010

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 7º da Deliberação CEE 79/2008 e de acordo com o artigo 7º da Resolução CNE/CEB n.º 03/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Gestão Pública.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2-2-2010.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria CETEC n.º 65, de 29-7-2010

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12-6-2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 9-7-2008, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Infraestrutura”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Estradas, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Assistente de Laboratório de Obras de Pavimentação e de Laboratorista de Obras de Pavimentação.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 29-7-2010.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-7-2010.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria CETEC - 66, de 1-7-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12-6-

2008, Resolução CNE/CEB n.º 3, de 9-7-2008, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Infraestrutura”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Manutenção de Aeronaves, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Célula, de Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Grupo Motopropulsor e de Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Aviônicos.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 1-7-2010.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1-7-2010.

Retificação em

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec 67, de 14-10-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Ambiente, Saúde e Segurança”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Saúde Bucal, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Saúde Bucal.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

#### **Retificação da Portaria CETEC 67, de 14-10-2010**

Na Portaria CETEC 67, de 14-10-2010, publicada no D.O. de 16-10-2010, seção I, página 52, onde se lê “Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Saúde Bucal”, leia-se “Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Saúde Bucal”.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec 68, de 14-10-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 3/98, Resolução CNE/CEB

4/2010, Parecer CNE/CEB 11, de 12-6-2008, Resolução CNE/CEB 03, de 9-7-2008, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 9º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Controle e Processos Industriais” da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec 69, de 14-10-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 3/98, Resolução CNE/CEB 4/2010, Parecer CNE/CEB 11, de 12-6-2008, Resolução CNE/CEB 03, de 9-7-2008, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 9º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios” da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Assistente Administrativo.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec 70, de 14-10-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 9º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Contabilidade, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Contabilidade.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec 71, de 14-10-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Hospitalidade e Lazer”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Serviços de Restaurante e Bar, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Atendente em Serviços de Restaurante e de Atendente em Serviços de Bar.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

Retificação em

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec 72, de 14-10-2010

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 3/98, Resolução CNE/CEB 4/2010, Parecer CNE/CEB 11, de 12-6-2008, Resolução CNE/CEB 03, de 9-7-2008, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 9º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Informação e Comunicação” da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Informática e de Programador de Computadores.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Retificação da Portaria CETEC 72, de 14-10-2010

Na Portaria CETEC 72, de 14-10-2010, publicada no D.O. de 16-10-2010, seção I, página 52, onde se lê “Programador de Computadores”, leia-se “Auxiliar em Programação de Computadores”.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec 73, de 14-10-2010

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 3/98, Resolução CNE/CEB 4/2010, Parecer CNE/CEB 11, de 12-6-2008, Resolução CNE/CEB 03, de 9-7-2008, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Informação e Comunicação”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Informática para Internet e de Programador de Websites.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec 74, de 14-10-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 9º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Industrial”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Açúcar e Alcool, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Processos de Produção de Açúcar e Alcool.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec 75, de 14-10-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Industrial”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Celulose e Papel, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório de Celulose e Papel.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec 76, de 14-10-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Recursos Naturais”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Mineração, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Pesquisa Mineral e de Auxiliar em Lavra de Minas.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec 77, de 14-10-2010

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Informação e Comunicação”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Telecomunicações, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Instalador e Programador de Equipamentos de Comunicação.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-10-2010.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec 78, de 18-10-2010

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07-11-2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB 11, de 12-06-2008, Resolução CNE/CEB 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 9º da Deliberação CEE 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Ambiente, Saúde e Segurança”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Meio Ambiente, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Meio Ambiente.

**Art. 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 18-10-2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-10-2010.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec n.º 79, de 18-11-2010**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/ CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 3/98, Resolução CNE/CEB 4/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12-6-2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 9-7-2008, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Alimentícia”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Analista da Qualidade em Alimentos e de Operador de Processos na Indústria de Alimentos.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 18-11-2010.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-11-2010.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec n.º 80, de 15-12-2010

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 5º da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Recursos Naturais”, da seguinte Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em:

a) Produção Integrada.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 15-12-2010.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-12-2010.